

MINUTA
15.09.2009

Retificação do Anúncio de Início da Distribuição Pública de Quotas da Primeira Emissão do

RIVIERA GR INDUSTRIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF n.º 10.214.548/0001-98

Código ISIN das Quotas: BRRVGRCTF009

Administrador e Custodiante



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Rua Amador Bueno, n.º 474
São Paulo – SP

Consultor Imobiliário

GR | PROPERTIES

GR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Avenida Major Sylvio de Magalhães Padilha, n.º 5.200, conjunto
208
São Paulo – SP

Gestor



RIVIERA GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.311, 10º andar, sala F
São Paulo – SP

Auditores Independentes



**PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES
INDEPENDENTES**

Avenida Francisco Matarazzo, n.º 1.400, 9º, 10º, 13º ao 17º
andares, Torre Torino – São Paulo – SP

Coordenador Líder



SOCOPA – SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.355, 3º andar
São Paulo – SP

SOCOPA – SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., sociedade integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1355, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.285.390/0001-40 ("Coordenador Líder"), contratada pelo Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, n.º 474, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.400.888/0001-42 ("Administrador"), para ser responsável pela distribuição pública das quotas de uma única classe, todas nominativas e escriturais, da primeira emissão do **RIVIERA GR INDUSTRIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES** ("Oferta", "Quotas", "Primeira Emissão" e "Fundo", respectivamente), comunica o início da Oferta, composta por 2.500 (duas mil e quinhentas) Quotas, com preço inicial e unitário de emissão de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ("Preço de Emissão"), totalizando o montante de:

R\$ 250.000.000,00
(duzentos e cinquenta milhões de reais)

Adicionalmente os esforços de colocação pública das Quotas no mercado brasileiro, serão realizados esforços de colocação privada das Quotas nos Estados Unidos da América, exclusivamente junto a investidores habilitados em operações de colocação privada isentas de registro, nos termos da regulamentação dos Estados Unidos da América e em conformidade com o *Regulation D* editado pela *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("SEC") e demais normas aplicáveis.

A constituição do Fundo e a Primeira Emissão foram aprovadas por ato único do Administrador datado de 18 de julho de 2008, e o inteiro teor do regulamento do Fundo ("Regulamento") foi aprovado por ato único do Administrador datado de [•] de setembro de 2009, tendo sido registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em [•] de setembro de 2009, sob n.º [•].

O objetivo preponderante do Fundo é obter rendimentos de longo prazo a seus Quotistas (conforme definido abaixo) mediante investimento em empreendimentos imobiliários (*greenfield*) geradores de renda, que tenham como estratégia principal a prospecção de terrenos, o desenvolvimento e a implementação de projetos, bem como a construção e locação de condomínios fechados de galpões modulares, exclusivamente no Estado de São Paulo, por meio da aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição e/ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações ("Valores Mobiliários") de emissão de companhias que atendam aos requisitos descritos no Regulamento (sendo as companhias que sejam passíveis de investimento pelo Fundo referidas como "Companhias Alvo"). As Companhias Alvo cujos Valores Mobiliários venham a integrar a carteira de investimentos do Fundo ("Carteira") são referidas como "Companhias Investidas".

Para realizar a gestão da Carteira, o Administrador contratou a Riviera Gestora de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para gerir carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.311, 10º andar, sala F, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.611.259/0001-18 ("Gestor"). Adicionalmente, o Fundo contratou a GR Administração e Participações Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Major Sylvio de Magalhães Padilha, n.º 5.200, Ed. Quebec, cj. 208, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.331.211/0001-56, para ser responsável pela prospecção dos terrenos, projetos e/ou empreendimentos imobiliários a serem objeto de investimento pelo Fundo, bem como pela gestão, execução e supervisão dos referidos projetos e empreendimentos imobiliários ("Consultor Imobiliário").

1. Características da Oferta

1.1. A Oferta

As Quotas são objeto de distribuição pública no mercado brasileiro, em mercado de balcão organizado e em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM n.º 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM n.º 391/03"), e da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM n.º 400/03"), com esforços de colocação privada nos Estados Unidos da América, exclusivamente junto a investidores habilitados em operações de colocação privada isentas de registro, nos termos da regulamentação dos Estados Unidos da América e em conformidade com o *Regulation D* emitido pela SEC e demais normas aplicáveis, mediante a utilização dos mecanismos de investimento regulados pelo CMN, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.

A Oferta no mercado brasileiro é conduzida pelo Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços, em condições que assegurem tratamento equitativo aos destinatários e aceitantes da Oferta. Os esforços de colocação privada das Quotas nos Estados Unidos da América serão realizados pela APB Financial Group Inc., com sede na Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, na 17 State Street, 1650 ("Agente de Colocação Internacional"), instituição devidamente habilitada pela SEC para realizar esforços de colocação privada de valores mobiliários nos Estados Unidos da América.

A Oferta poderá ser concluída mesmo mediante distribuição parcial das Quotas, inexistindo reservas antecipadas e lotes máximos de Quotas a serem colocados no âmbito da Oferta.

Não será concedido qualquer tipo de desconto aos investidores interessados em adquirir Quotas no âmbito da Oferta.

1.2. Público Alvo da Oferta

A Oferta é destinada exclusivamente à participação de investidores qualificados, assim classificados nos termos do artigo 109 da Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM n.º 409/04"), que atendam ao disposto no item 1.3. abaixo, desde que observadas as seguintes condições:

- (i) dentre investidores qualificados residentes no Brasil, pessoas físicas, pessoas jurídicas, clubes de investimento, fundos de investimento, entidades fechadas de previdência complementar, gestores de carteira e outros investidores institucionais; e
- (ii) dentre investidores não residentes no Brasil, quaisquer investidores qualificados poderão adquirir as Quotas, por meio dos mecanismos de investimento regulados pela Resolução n.º 2689 do Conselho Monetário Nacional, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Resolução CMN n.º 2689/00").

Os investidores que venham a adquirir Quotas serão referidos neste anúncio de início como "Quotistas".

1.3. Aplicação Inicial e Manutenção de Investimento no Fundo

O valor mínimo de aplicação inicial por cada Quotista no Fundo deverá ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que não existirá valor mínimo de manutenção de investimentos no Fundo após a aplicação inicial de cada Quotista.

1.4. Registro da Oferta

A Oferta foi registrada na CVM em 18 de agosto de 2008, sob n.º CVM/SRE/RFP/2008/045, nos termos da Instrução CVM n.º 391/03 e da Instrução CVM n.º 400/03. Não houve e não haverá qualquer registro da Oferta e/ou das Quotas na SEC ou em qualquer outra agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil.

1.5. Quantidade de Quotas

A Oferta é composta por 2.500 (duas mil e quinhentas) Quotas de uma única classe, todas nominativas e escriturais, correspondentes a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo.

A quantidade de Quotas objeto da Oferta poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme orientação do Gestor, caso a demanda para subscrição justifique tal aumento, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, e do artigo 24 da Instrução CVM n.º 400/03.

1.6. Preço de Emissão e Valor Total da Oferta

O Preço de Emissão das Quotas é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por Quota, totalizando a Oferta o montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).

1.7. Procedimento de Subscrição e Integralização das Quotas e Prazo de Colocação

No ato de subscrição das Quotas, o subscritor (i) assinará a “Declaração de Condição de Investidor Qualificado”, conforme Anexo I da Instrução CVM n.º 409/04; (ii) assinará o boletim individual de subscrição, que será autenticado pelo Coordenador Líder; (iii) comprometer-se-á, de forma irrevogável e irretroatável, a integralizar as suas Quotas subscritas, nos termos do “Instrumento Particular de Compromisso de Investimento para Subscrição e Integralização de Quotas” que será assinado por cada Quotista na data de subscrição de suas Quotas (“Compromisso de Investimento”), o qual, uma vez assinado, passará a fazer parte integrante do Regulamento; e (iv) receberá exemplar atualizado do Regulamento e do prospecto da Oferta (“Prospecto”), quando deverá declarar, por meio da assinatura de termo de adesão ao Regulamento e ciência de risco, que está ciente das disposições contidas no Compromisso de Investimento, no Regulamento e no Prospecto, nos termos da regulamentação aplicável.

As Quotas deverão ser totalmente subscritas no prazo máximo de 486 (quatrocentos e oitenta e seis) dias contados da data de publicação original do anúncio de início da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável (“Data de Encerramento para Subscrição da Primeira Emissão”), de forma que a Oferta será encerrada até 18 de dezembro de 2009. As Quotas colocadas junto a investidores não residentes serão obrigatoriamente subscritas, pagas e liquidadas no Brasil. As Quotas não subscritas até a Data de Encerramento para Subscrição da Primeira Emissão serão canceladas, sendo que o Fundo não entrará em funcionamento caso não seja realizada a colocação de Quotas no valor correspondente a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) (“Patrimônio Comprometido Mínimo”). Na hipótese de o Fundo não entrar em funcionamento pelo fato descrito acima, as Quotas já integralizadas serão resgatadas compulsoriamente.

A integralização das Quotas deverá ser realizada até o final do prazo de duração do Fundo, nos termos da regulamentação aplicável, observado o disposto no Regulamento.

As Quotas serão integralizadas pelo Preço de Emissão atualizado pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde a respectiva data de emissão até a data da integralização, nos termos do Regulamento (“Preço de Integralização”). O Preço de Integralização será pago pelos Quotistas conforme solicitação que venha a ser realizada pelo Gestor. Na medida em que o Gestor (i) identifique necessidades de investimento em Valores Mobiliários; ou (ii) identifique necessidades de recebimento pelo Fundo de aportes adicionais de recursos para pagamento de despesas e encargos, o Gestor notificará os Quotistas de tal necessidade, solicitando o aporte de recursos no Fundo, mediante a integralização parcial ou total das Quotas que tenham sido subscritas por cada um dos Quotistas nos termos dos Compromissos de Investimento celebrados com o Fundo (“Chamada de Capital”). Ao receberem a Chamada de Capital, os Quotistas serão obrigados a integralizar parte ou a totalidade de suas Quotas, conforme solicitado pelo Gestor, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento.

O pagamento do Preço de Integralização deverá ser realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

2. O Fundo

2.1. Forma, Base Legal e Prazo de Duração

O Riviera GR Industrial Fundo de Investimento em Participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, é regulado pela CVM e tem como base legal a Instrução CVM n.º 391/03, estando adicionalmente sujeito aos termos e condições previstos em seu Regulamento.

O Fundo terá prazo de duração de 6 (seis) anos contados da data de início das atividades do Fundo (“Data de Início”), podendo ser prorrogado por um período adicional, mediante proposta do Gestor ao Comitê de Investimento (conforme definido abaixo) e deliberação da Assembléia Geral de Quotistas do Fundo.

2.2. Público Alvo e Valor Mínimo de Investimento

O Fundo é destinado exclusivamente à participação de investidores qualificados, assim classificados nos termos do artigo 109 da Instrução CVM n.º 409/04, desde que observadas as seguintes condições:

- (i) dentre investidores qualificados residentes no Brasil, pessoas físicas, pessoas jurídicas, clubes de investimento, fundos de investimento, entidades fechadas de previdência complementar, gestores de carteira e outros investidores institucionais; e
- (ii) dentre investidores qualificados não residentes no Brasil, quaisquer investidores poderão adquirir as Quotas, por meio dos mecanismos de investimento regulados pela Resolução CMN n.º 2689/00.

O valor mínimo de aplicação inicial por cada Quotista no Fundo é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que não existe valor mínimo de manutenção de investimentos no Fundo após a aplicação inicial de cada Quotista.

2.3. Objetivo e Política de Investimento

O objetivo preponderante do Fundo é obter rendimentos de longo prazo a seus Quotistas mediante investimento em empreendimentos imobiliários (*greenfield*) geradores de renda, que tenham como estratégia principal a prospecção de terrenos, o desenvolvimento e a implementação de projetos, bem como a construção e locação de condomínios fechados de galpões modulares, exclusivamente no Estado de São Paulo, por meio da aquisição de Valores Mobiliários.

Na avaliação de investimento em Valores Mobiliários, o Gestor e o Consultor Imobiliário levarão em consideração principalmente projetos de companhias com alto potencial de crescimento, vantagens competitivas sustentáveis, administração profissional, comprometimento com as melhores práticas de governança corporativa e responsabilidade sócio-ambiental, incluindo, mas não se limitando, às companhias que se encontrem em "situações especiais", tais como reestruturações, sucessões, processos de abertura de capital e aquisição de controle pela respectiva administração, entre outras.

O Fundo somente poderá realizar investimentos em Companhias Alvo que, à época do investimento inicial por parte do Fundo, comprometam-se a adotar, cumulativamente, os requisitos e práticas de governança corporativa descritos no Regulamento.

Os investimentos do Fundo em Valores Mobiliários deverão possibilitar a participação do Fundo no processo decisório das Companhias Investidas, com efetiva influência do Fundo na definição de sua política estratégica e na sua gestão, nos termos do Regulamento.

A Carteira será composta por Valores Mobiliários e/ou quotas de emissão de fundos de investimento classe renda fixa e/ou referenciado DI regulados pela Instrução CVM n.º 409/04 e administrados pelo Administrador, títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional e/ou de emissão do Banco Central do Brasil, incluindo operações compromissadas com títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional e/ou de emissão do Banco Central do Brasil ("Outros Ativos").

Os investimentos do Fundo nos Valores Mobiliários serão realizados, como regra geral, durante o Período de Investimento (conforme definido abaixo), mediante estrita observância dos termos e condições estabelecidos no Regulamento, podendo ser realizados por meio de negociações privadas e/ou negociações realizadas em bolsa de valores ou mercado de balcão. Os investimentos do Fundo em Outros Ativos serão realizados por meio de negociações realizadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado ou sistema de registro autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM.

Não obstante os cuidados a serem empregados pelo Gestor, pelo Consultor Imobiliário e pelo Comitê de Investimento na implantação da política de investimento descrita no Regulamento, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos a variações de mercado, a riscos inerentes aos

emitentes dos Valores Mobiliários integrantes da Carteira e a riscos de crédito, não podendo o Administrador, o Gestor, o Consultor Imobiliário e/ou o Comitê de Investimento, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos ativos da Carteira ou por eventuais prejuízos impostos aos Quotistas, exceto nos casos de comprovado dolo, culpa ou má-fé.

Não existirão quaisquer critérios de concentração e/ou diversificação para os Valores Mobiliários e Outros Ativos que poderão compor a Carteira. O disposto neste parágrafo implicará risco de concentração dos investimentos do Fundo em um único emissor e de pouca liquidez para o Fundo, o que poderá, eventualmente, acarretar em perdas patrimoniais ao Fundo e aos Quotistas, tendo em vista, principalmente, que os resultados do Fundo poderão depender integralmente dos resultados atingidos por uma única Companhia Investida cujos Valores Mobiliários venham a integrar a Carteira. O Prospecto descreve os riscos aos quais os Quotistas estarão sujeitos em decorrência de seus investimentos no Fundo.

O Fundo não realizará operações em mercado de derivativos, seja para fins de proteção patrimonial ou alavancagem.

Nas hipóteses em que o Fundo deixe de realizar a totalidade de um investimento disponível em uma determinada Companhia Alvo ou Companhia Investida, o Gestor deverá oferecer (i) aos Quotistas; (ii) a Partes Relacionadas (conforme definido abaixo) do Gestor ou do Consultor Imobiliário; e/ou ainda (iii) a quaisquer terceiros interessados, a oportunidade de realizar investimentos juntamente com o Fundo na referida Companhia Alvo ou Companhias Investidas (as pessoas físicas ou jurídicas que realizem investimentos em Companhias Investidas em conjunto com o Fundo referidas como "Co-Investidores"). Os Quotistas terão o direito de preferência para a realização do co-investimento.

Para os fins do parágrafo acima, são consideradas "Partes Relacionadas" quaisquer das seguintes pessoas: (i) funcionário, diretor, sócio ou representante legal de qualquer Quotista ou Co-Investidor, o Administrador, o Gestor, o Consultor Imobiliário e todos os membros do Comitê de Investimento, do Conselho Supervisor (conforme definido abaixo) e de quaisquer comitês e conselhos criados pelo Fundo que tenham sido nomeados pelo Gestor ou pelos Quotistas ("Partes Interessadas"); (ii) cônjuges e/ou parentes até o 2º (segundo) grau de parentesco de qualquer Parte Interessada; (iii) sociedade controladora, coligada, subsidiária ou que exerça controle comum em relação a qualquer Parte Interessada, conforme aplicável; e (iv) fundo de investimento e/ou carteira de títulos e valores mobiliários administrados pelo Administrador e/ou pelo Gestor, conforme aplicável.

2.4. Período de Investimentos para a Formação da Carteira

O Fundo terá um período de investimento que se iniciará na Data de Início e se estenderá por (i) até 3 (três) anos; ou (ii) até a data em que o Patrimônio Comprometido (conforme definido abaixo) estiver totalmente integralizado e investido, o que ocorrer primeiro ("Período de Investimento"). O Período de Investimento poderá ser estendido por recomendação do Gestor e do Consultor Imobiliário, mediante aprovação pela Assembléia Geral de Quotistas do Fundo.

Para os fins do parágrafo acima, entende-se por "Patrimônio Comprometido" o produto (i) da quantidade de Quotas que os Quotistas se comprometam a integralizar durante o prazo de duração do Fundo, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento; pelo (ii) Preço de Integralização.

2.5. Período de Liquidação dos Investimentos

Encerrado o Período de Investimento, será interrompido todo e qualquer investimento nas Companhias Investidas e o Gestor e o Consultor Imobiliário darão início a um processo de desinvestimento total do Fundo, mediante estudos, análises e estratégias de desinvestimento submetidos à aprovação do Comitê de Investimento que, conforme a conveniência e oportunidade, e sempre no melhor interesse do Fundo, propiciem aos Quotistas o melhor retorno possível, devendo tal processo ser concluído até a data de liquidação do Fundo e de acordo com os termos e condições do Regulamento.

2.6. Composição do Patrimônio Inicial

Sem prejuízo do disposto no item 1.5. acima, o patrimônio inicial do Fundo, após a Primeira Emissão, será formado por, no mínimo, 400 (quatrocentas) Quotas e, no máximo, 2.500 (duas mil e quinhentas) Quotas com Preço de Emissão de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando o montante de, no mínimo, R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) e de, no máximo, R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais). O Fundo terá patrimônio autorizado de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).

3. Direitos e Características das Quotas

As Quotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e pertencem a uma única classe, sendo todas nominativas, escriturais e mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares pelo Administrador. Todas as Quotas farão jus a pagamentos de amortização em iguais condições, observado o disposto no Regulamento.

Todas as Quotas terão direito de voto nas Assembléias Gerais de Quotistas do Fundo, correspondendo cada Quota a um voto nas Assembléias Gerais de Quotistas do Fundo.

4. Valor das Quotas

As Quotas terão seu valor calculado diariamente, e tal valor será o correspondente à divisão do patrimônio do Fundo pelo número de Quotas emitidas e em circulação, na data de apuração do valor das Quotas.

5. Negociação das Quotas

As Quotas serão registradas para negociação no Sistema de Fundo Fechado – SFF, mantido e operacionalizado pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (“CETIP”). O Administrador poderá, ainda, registrar as Quotas para negociação nos sistemas de negociação SOMA FIX e/ou BOVESPA FIX, mantidos e operacionalizados pela Bolsa de Valores de São Paulo S.A. – BVSP, sem necessidade de autorização pela Assembléia Geral de Quotistas do Fundo.

Caberá ao intermediário, no caso de operações de aquisição de Quotas nesses mercados, assegurar a condição de investidor qualificado do adquirente de Quotas. Em se tratando de negociação privada, o Administrador será responsável por exigir a comprovação da qualificação do investidor que estiver adquirindo Quotas. Todo Quotista que ingressar no Fundo por meio de operação de compra e venda de Quotas deverá cumprir com todos os requisitos descritos no Regulamento, sob pena de (i) nulidade da operação de compra e venda de Quotas em questão ou (ii) resgate compulsório de suas Quotas, a critério exclusivo do Administrador.

6. Prestadores de Serviços do Fundo e Estrutura de Governança Corporativa

6.1. Administração, Controladoria, Custódia Qualificada e Escrituração de Quotas

O Fundo é administrado pelo Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, n.º 474, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.400.888/0001-42. O Administrador é também responsável pela prestação dos serviços de controladoria, custódia qualificada dos ativos integrantes da Carteira e de escrituração das Quotas, os quais constituem encargos do Fundo.

6.2. Distribuição das Quotas

O Administrador contratou o Coordenador Líder para ser responsável pela Oferta no mercado brasileiro, sob o regime de melhores esforços de colocação.

Para realização dos esforços de colocação privada das Quotas nos Estados Unidos da América, o Administrador contratou a APB Financial Group, Inc., com sede na Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, na 17 State Street, 1650, instituição devidamente habilitada pela SEC para realizar esforços de colocação privada de valores mobiliários nos Estados Unidos da América.

6.3. Gestão da Carteira

Para realizar a gestão da Carteira, o Administrador contratou a Riviera Gestora de Recursos Ltda. (atual denominação da Hárpia Investimentos Ltda.), sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.311, 10º andar, sala F, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.611.259/0001-18.

6.4. Consultoria Imobiliária

Para a prestação dos serviços de prospecção dos terrenos, projetos e/ou empreendimentos imobiliários a serem objeto de investimento pelo Fundo, bem como pela gestão, execução e supervisão dos referidos projetos e empreendimentos imobiliários, o Fundo contratou o GR Administração e Participações Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Major Sylvio de Magalhães Padilha, n.º 5.200, Ed. Quebec, cj. 208, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.331.211/0001-56.

6.5. Auditores Independentes

Para prestação dos serviços de auditoria anual das demonstrações contábeis do Fundo, foi contratada a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, n.º 1.400, 9º, 10º, 13º ao 17º andares, Torre Torino, Água Branca, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.562.112/0001-20, ou seu sucessor no exercício dessas funções.

6.6. Estrutura de Governança Corporativa

O Fundo terá 1 (um) comitê de investimento que terá por função principal auxiliar e orientar o Gestor na gestão da Carteira ("Comitê de Investimento") e 1 (um) conselho supervisor que terá por função principal fiscalizar os atos do Administrador, do Gestor, do Comitê de Investimento e do Consultor Imobiliário, bem como opinar sobre eventuais hipóteses de conflito de interesses ("Conselho Supervisor"). As funções e responsabilidades do Comitê de Investimento e do Conselho Supervisor, bem como suas respectivas regras de operação e atuação encontram-se detalhadamente descritas no Regulamento.

7. Outras Informações

As Quotas não são destinadas a investidores que necessitem de ampla liquidez em seus títulos, uma vez que o mercado secundário brasileiro para negociação de quotas de fundos de investimentos em participações é restrito.

Para esclarecimentos adicionais a respeito da Oferta e do Fundo, bem como para obtenção de cópias do Regulamento, do Prospecto e dos demonstrativos contábeis e relatórios de administração do Fundo, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à CETIP e/ou à sede do Administrador ou do Coordenador Líder, ou, ainda, acessar as respectivas páginas (*websites*) na rede mundial de computadores, conforme indicados abaixo.

SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.355, 3º andar

São Paulo – SP
At.: Sr. Daniel Doll Lemos
Tel.: (11) 32992166
Fax.: (11) 32992000
Correio Eletrônico: daniel@socopa.com.br
Website: www.socopa.com.br

Banco Santander (Brasil) S.A.

Rua Amador Bueno, n.º 474
São Paulo – SP
At.: Sr. Laércio Ramos Jr.
Tel.: (11) 3012-5780
Fax.: (11) 3012-7371
Correio Eletrônico: lrjunior@santander.com.br
Website: www.santander.com.br

Comissão de Valores Mobiliários

Rua Sete de Setembro, n.º 111, 5º andar
Rio de Janeiro – RJ

Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º ao 4º andares
São Paulo – SP
Website: www.cvm.gov.br

CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos

Avenida República do Chile, n.º 230, 11º andar
Rio de Janeiro – RJ

Rua Líbero Badaró, n.º 425, 24º andar
São Paulo – SP
Website: www.cetip.com.br

As informações contidas neste anúncio estão em consonância com o Regulamento. Ao potencial investidor é recomendada a leitura completa e cuidadosa do Regulamento e do Prospecto ao aplicar seus recursos no Fundo, com especial atenção às informações que tratam do objetivo e política de investimento do Fundo, da composição da Carteira e das disposições do Prospecto que tratam sobre os fatores de risco aos quais o Fundo e, conseqüentemente, o investidor, estão sujeitos.

O investimento no Fundo sujeita o investidor a riscos, conforme descrito na seção “Fatores de Risco” do Prospecto. Ainda que o Administrador e o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor. Além disso, a rentabilidade que venha a ser obtida pelo Fundo não representará garantia de rentabilidade futura para o investidor.

O Fundo não conta com garantia do Administrador, do Gestor, do Consultor Imobiliário, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

“O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade do Fundo, do Administrador e das Quotas.”

A Oferta teve início em 19 de agosto de 2008, data de publicação da versão original deste anúncio de início, e será encerrada em 18 de dezembro de 2009.